

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos da Secretaria.

Fornecedor: Allan Rodrigues Silva EPP

Empenho(s): 20460/2021

Valor: R\$ 6.047,00

Avaré, 01 de outubro de 2021

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: RR Medical Eireli ME

Empenho(s): 17200,20357,20397/2021

Valor: R\$ 4.934,36

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral hipercalórica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes pós Covid 19.

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 21794/2021

Valor: R\$ 16.881,80

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 20415,20469,21769/2021

Valor: R\$ 2.933,50

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor: AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli  
ME

Empenho(s): 15670/2021

Valor: R\$ 13.665,00

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de peças para roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos equipamentos da Garagem Municipal.

Fornecedor: M. A da Silva Leandro & Cia. Ltda ME

Empenho(s): 390,603/2016

Valor: R\$ 12.594,00

Avaré, 01 de outubro de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de consumo odontológico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades das UBSs.

Fornecedor: Excellence Medical Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s):22031/2021

Valor: R\$ 265,00

Avaré, 01 de outubro 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas UBSs.

Fornecedor: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli

Empenho(s): 20195/2021

Valor: R\$ 314,45

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais e insumos para curativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: MS Distribuidora Hospitalar Ltda -EPP

Empenho(s):20386/2021

Valor: R\$ 29.913,00

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e par curativos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

[avaré.sp.gov.br](http://avaré.sp.gov.br)

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 1082

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Fornecedor: Coloplast do Brasil Ltda.

Empenho(s): 3152, 5342,15613,17341,20037,21839,  
21905/2021

Valor: R\$ 79.045,20

Avaré, 01 de outubro de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde